

Processo Licitatório nº: 25/00018-PP

Processo administrativo nº: 02-164/2025

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E BANHEIROS ACESSÍVEIS NA UNIDADE SESC ZONA NORTE.

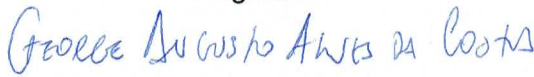
ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO LICITATÓRIA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA 2ª COLOCADA – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA

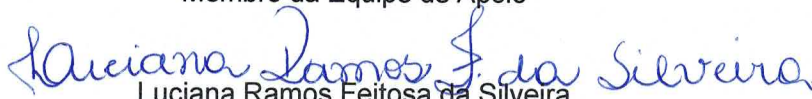
Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025, às 9h (nove horas), reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria AR/SESC/RN nº 093/2025, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, na sala localizada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, bairro Cidade Alta, Natal/RN, para dar continuidade à sessão da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA E BANHEIROS ACESSÍVEIS NA UNIDADE SESC ZONA NORTE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Na sessão anterior, realizada em 27 (vinte e sete) de agosto de 2025, procedeu-se à abertura dos documentos de habilitação da empresa 2ª colocada no certame, **CONSTRUTORA FÁTIMA NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.415.408/0001-00. Na ocasião, a Pregoeira deliberou pela suspensão da sessão, a fim de permitir a análise detalhada da documentação referente à qualificação técnica e ao balanço patrimonial da referida empresa. Ressalte-se que os documentos apresentados foram integralmente analisados. A verificação da qualificação técnica foi conduzida pelo Setor de Infraestrutura, conforme Parecer nº 52/2025, datado de 28 de agosto de 2025, enquanto o exame do balanço patrimonial foi realizado pela contadora, Sra. Ana Caroline Flor Rolim, conforme parecer datado de 29 de agosto de 2025. Ambos os pareceres foram devidamente juntados aos autos do processo. Com a finalidade de verificar o cumprimento dos critérios de habilitação exigidos no instrumento convocatório, foi realizada análise da documentação apresentada pela licitante supracitada. Na parte técnica, em resposta aos questionamentos, o parecer técnico, aqui transcrito, aduz que: Dito isto, segue abaixo respostas aos questionamentos: O edital estabelece, no item II dos quadros 02 (Qualificação técnico-operacional) e 03 (Qualificação técnico-profissional), o seguinte requisito: "Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO correspondendo à execução de sistema hidrossanitário em edificação contendo: maior ou igual a 60 m²." Portanto, a exigência é clara quanto à necessidade de comprovação por meio de edificação com área construída igual ou superior a 60 m². Considerando o disposto no instrumento convocatório, não procede a interpretação apresentada pela Construtora Fátima Nunes Ltda, uma vez que o critério estabelecido se refere à área construída da edificação e não ao número de pontos hidrossanitários. Assim, o apontamento apresentado pela SIC Construções e Incorporações Ltda não será acatado, tendo em vista que, em uma das CAT's apresentadas, a Construtora Fátima Nunes Ltda comprovou a execução de instalações hidrossanitárias em edificação com área de 220,25 m², atendendo, portanto, ao requisito estabelecido no edital. Ainda no mesmo parecer, constata-se que a empresa atendeu ao solicitado tecnicamente em edital. O restante da documentação foi analisado pela comissão. Diante dos fatos apresentados e concluída a análise, a Pregoeira constatou que a empresa **atendeu integralmente às exigências editalícias**, motivo pelo qual

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte

foi **HABILITADA**. Registra-se que o presente julgamento foi conduzido em estrita observância aos princípios que regem os processos licitatórios, bem como em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 2º da Resolução SESC nº 1593/2024. Por fim, informa-se que a **declaração da empresa vencedora** ocorrerá apenas após a apresentação da proposta devidamente ajustada, a qual deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se esta ata, que segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.


Lidia Gomes Cosmo Rocha
Pregoeira


George Augusto Alves da Costa
Membro da Equipe de Apoio


Luciana Ramos Feitosa da Silveira
Membro da Equipe de Apoio